



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.246/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2021, Crédito Especial** no valor de **R\$ 969.128,84** (novecentos e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.041 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.01.0027 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 969.128,84
Fonte de Recurso (0027)

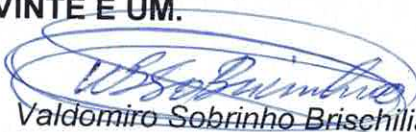
Total de fonte de Recurso 0027:.....R\$ 969.128,84

Art. 2º Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação** proveniente do **Convênio nº 30.556/2021** objeto do **Processo nº 71/009.052/2021**, celebrado entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – **SEMAGRO**.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito adicional autorizado e aberto na forma desta **Lei**, deverão guardar estrita obediência à execução do **Convênio** de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO IX Nº 2692

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

III - pagamento em até **08** (oito) parcelas mensais com redução de **60%** (sessenta por cento), dos valores relativos a juros e multa;

IV - pagamento em até **12** (doze) parcelas mensais com redução de **40%** (quarenta por cento), dos valores relativos a juros e multa;

Art. 6º O valor mínimo das parcelas mensais será:

- a) para pessoa jurídica, **R\$ 109,00** (cento e nove reais);
- b) para pessoa física, o valor **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais).

Art. 7º Não serão aplicados quaisquer juros sobre o parcelamento descrito na presente lei, independente do número de parcelas, ressalvado o direito de aplicação de juros e multa de mora para as parcelas pagas em atraso.

Art. 8º O inadimplemento de **03** (três) parcelas consecutivas ou **06** (seis) alternadas, provocará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, autorizando, ainda, a imediata propositura de ação fiscal executiva ou prosseguimento da execução fiscal existente.

Art. 9º O não cumprimento das condições pactuadas no parcelamento impedirá o interessado de ter acesso a nova negociação de sua dívida com base na presente Lei Complementar, devendo saldar integralmente os débitos.

Art. 10 A Fazenda Municipal poderá deixar de levar à execução fiscal, os débitos inscritos em dívida ativa, de valor igual ou inferior à **R\$ 353,25** (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), de um mesmo contribuinte, sendo estes considerados remidos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, visa eliminar as despesas com créditos tributários, cujos controles e cobranças judiciais, são superiores aos valores a serem cobrados, de conformidade com o que dispõe o inciso II, § 3º do artigo 14, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Art. 11 Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1.246/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.



ANO IX Nº 2692

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 969.128,84** (novecentos e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.041 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS

4.4.90.61.01.0027 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 969.128,84

Fonte de Recurso (0027)

Total de fonte de Recurso 0027:.....R\$ 969.128,84

Art. 2º Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação** proveniente do **Convênio nº 30.556/2021** objeto do **Processo nº 71/009.052/2021**, celebrado entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - **SEMAGRO**.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito adicional autorizado e aberto na forma desta Lei, deverão guardar estrita obediência à execução do **Convênio** de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.247/2021

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 6.213.577,89** (seis milhões duzentos e treze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo

08 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

2.024 Bloco de Atenção Básica- PAB

3.1.90.11.001.0014 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 1.485.270,89